



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
[contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br)



## **DECRETO Nº. 3.163 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.847 de 15 de Dezembro de 2.016.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

#### **05 – SERV.SAUDE SANEAMENTO**

106 – 31.90.13.00.00.00 – 01.310  
110 – 33.90.14.00.00.00 – 01.310  
116 – 33.90.36.00.00.00 – 01.310

#### **01 – Fundo Municipal de Saúde**

Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
Diárias – Pessoal Civil	R\$	7.000,00
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	53.000,00

**TOTAL GERAL** **R\$ 90.000,00**

**ARTIGO 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

#### **05 – SERV.SAUDE SANEAMENTO**

107 – 31.90.94.00.00.00 – 01.310  
117 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310

#### **01 – Fundo Municipal de Saúde**

Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00

**TOTAL GERAL** **R\$ 90.000,00**

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 31 de outubro de 2.017.

  
**Ronaldo Rivelino Venâncio**  
Prefeito Municipal

  
**Ana Catarina Martins Bonassi**  
Secretaria de Saúde e Saneamento

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**Luiz Rodolfo da Silva**  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos